



RESOLUÇÃO Nº 46/95

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 8.217/95-13 - Docentes da UFES - Título de Professor Titular;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) possui atualmente um pequeno contingente de professores titulares em seu quadro docente;

CONSIDERANDO que até a presente data a UFES não abriu concursos para que os docentes que nela atuam possam ascender à posição de professor titular;

CONSIDERANDO que outras Instituições Federais de Ensino Superior têm realizado regularmente concursos públicos para preenchimento de vagas de professor titular;

CONSIDERANDO que existe uma carreira única de docentes nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), regida por instrumentos legais válidos para todas as IFES, particularmente o Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 1995,

R E S O L V E:

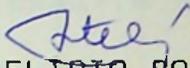
Art. 1º - A UFES reconhecerá para fins de ascensão à classe de Professor Titular, a aprovação obtida por docente do seu quadro permanente em concurso público realizado com essa finalidade nas demais Instituições Federais de Ensino Superior.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros relativos à ascensão à classe de Professor Titular só ocorrerão após a aceitação do título pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao que caberá a decisão final sobre essa questão.



Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE NOVEMBRO DE 1995


ARTELIRIO BOLSANELLO
NA PRESIDÊNCIA